



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAPETINGA
CEP: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais**

Lei n° 1.337, de 28 de janeiro de 2009

**"Modifica a destinação do imóvel
que menciona a Lei 1.228/2005, e
dá outras providências".**

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a dá nova destinação ao imóvel adquirido por força da Lei n° 1.228 de 30 de maio de 2005.

Art. 2° O imóvel mencionado no artigo anterior é composto de 2.103,97 m² (dois mil, cento e três metros e noventa e sete centímetros quadrados) de área, e se localiza próxima ao Bairro da Matinha, adquirido de Jorge Luiz de Oliveira.


Art. 3° O imóvel será destinado à construção de unidades habitacionais, para atendimento à carência de residências no Município, destinadas às pessoas carentes.

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a promover o desmembramento da área do imóvel, na forma da Lei de Parcelamento do Solo.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pirapetitinga, 28 de janeiro de 2009.


José Isaiás Masiero
Prefeito Municipal

Marlo Angelo S. G. Queiroz
Procurador Jurídico
OAB/MG 116183
CPF 052.245.486-08

**AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA**

28 105 12009